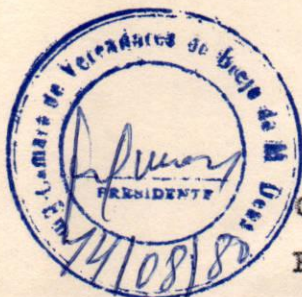




Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

2000 9-79 CE.F.

LEI MUNICIPAL Nº 26/80.



EMENTA : Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial na importancia de CR\$.22.000,00 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS:

Faço saber que a Câmara de Vereadores DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na importancia de CR\$.22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros), para fazer / face a construção 2 (duas) salas de aula, a serem edificadas, uma, no Povoado São Domingos e a outra, no Povoado Caldeirão, deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO : - O crédito autorizado neste artigo, terá a seguinte classificação; orçamentária:

- 2.5. - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 2.5.1 - Ensino Primario
- 08.42.188.1-00 - Cosntrução de duas salas de aula .
- 4.0.0.0. - Despesa de Capital
- 4.1.0.0. - Investimentos
- 4.1.1.0.- Obras e Instalações

Artº.2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º Inciso III, da Lei nº 4.320/64, de 17.03,64.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de Julho de 1980.

Marly de Souza Vieira Mendonça
 a) Marly de Souza Vieira Mendonça

P R E F E I T O .

Regts.as fls 029, do livro competente
 data supra.

Amor... A P... 10